

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 506

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, para a carreira inicial, passam a vigorar de acordo com os valores constantes da Tabela nº 1, anexa a esta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante concurso de acesso, preencher as vagas existentes de "Auxiliar de Arrecadação".

Artigo 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão, passam a vigorar de acordo com os códigos e valores constantes da Tabela nº 2, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Fica concedido aos funcionários inativos o aumento de 30% (trinta por cento) calculados sobre os proventos atuais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 31 de dezembro de 1975

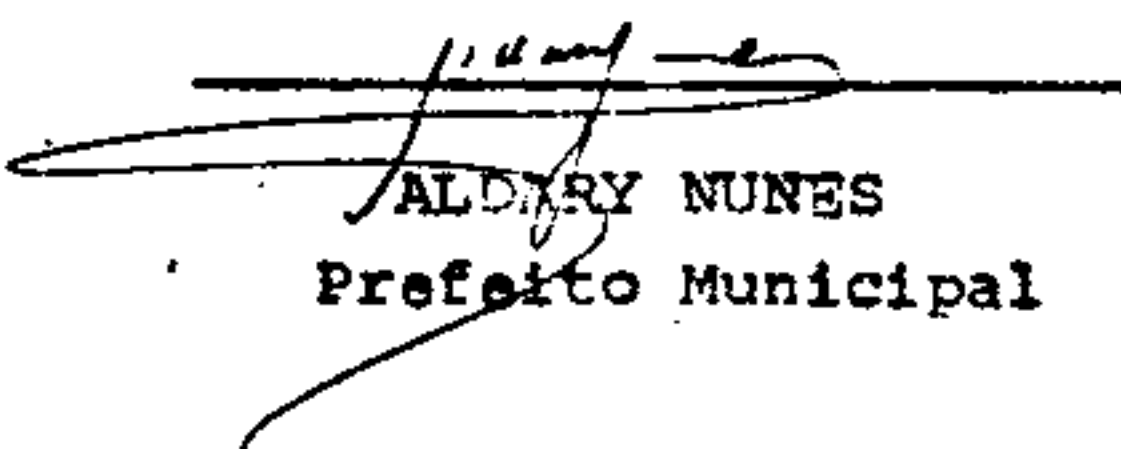

ALDARY NUNES
Prefeito Municipal

Tabela nº 2

| CLASSIFICAÇÃO | DEMONSTRAÇÃO | VENCIMENTO ATUAL | CLASSIFICAÇÃO | DEMONSTRAÇÃO | VENCIMENTO - 1976 |
|---------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| CC-10 | Chefe da SEP..... | 910,00 | CC-6 | Chefe da SEP..... | 1.200,00 |
| CC-10 | Chefe da SET..... | 910,00 | CC-6 | Chefe da SMT..... | 1.200,00 |
| CC-10 | Chefe da SS..... | 910,00 | CC-6 | Chefe da SS..... | 1.200,00 |

[Handwritten mark]